



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 991, segunda-feira, 30 de julho de 2018

LEI Nº 8.586, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Denomina de Rua VILMAR JOSÉ STEIL, a Rua “IV”, do Loteamento Parque Industrial Paranaguamirim, no Bairro Paranaguamirim.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua VILMAR JOSÉ STEIL, a Rua “IV”, do Loteamento Parque Industrial Paranaguamirim, no Bairro Paranaguamirim, com as dimensões de 16,00 x 2.272,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2174273** e o código CRC **156FF834**.

LEI N° 8.587, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Denomina de Rua OLIVEIRA JOSÉ PEREIRA, a Rua “III”, do Loteamento Parque Industrial Paranaguamirim, no Bairro Paranaguamirim.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua OLIVEIRA JOSÉ PEREIRA, a Rua “III”, do Loteamento Parque Industrial Paranaguamirim, no Bairro Paranaguamirim, com as dimensões de 40,00 x 1.448,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2174290** e o código CRC **378E8C01**.

LEI N° 8.588, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Antonio Eleuterio Machado a lateral da Rua Anaburgo, com dimensões de 12,00 x 381,00 metros, registrada no cadastro da Prefeitura com o código “SD 21309”, no Bairro Zona Industrial Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2174307** e o código CRC **DD46C1B9**.

LEI N° 8.589, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Samuel Wendelmeyer Junior a lateral da Rua Anaburgo, com dimensões de 12,00 x 382,00 metros, registrada no cadastro da Prefeitura com o código “SD 40004”, no Bairro Zona Industrial Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2174328** e o código CRC **AA9B29D7**.

DECRETO Nº 32.419, de 30 de julho de 2018.

Altera o art. 3º, os §§ 1º e 2º do art. 8º e o art. 9º, do Decreto nº 27.883, de 7 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu o Sistema de Estacionamento Rotativo Público e suas premissas básicas de implantação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 507, de 19 de julho de 2018, que revoga dispositivos e altera os arts. 7º e 11, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 27.883, de 7 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Concessionária do SERP deverá realizar o pagamento da remuneração pela outorga até o quinto dia útil de cada mês, via transferência bancária dos valores, na forma estabelecida no art. 11, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016.”

§ 1º No mesmo prazo, deverá ser apresentado Relatório Analítico Mensal de Arrecadação, com discriminação analítica da arrecadação e resumo que permita aferir a repartição dos valores.

§ 2º O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS será responsável pela operacionalização e fiscalização da arrecadação da outorga onerosa devida.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 8º, do Decreto nº 27.883, de 7 de novembro de 2016, que passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

§ 1º Compete ao órgão gestor de trânsito estabelecer o valor da outorga mensal, com base em estudos prévios, nos termos do § 8º, do art. 11, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016.

§2º O valor mínimo do Preço Público de 15 (quinze) minutos iniciais será devido a partir do simples ingresso no Sistema com o estacionamento do veículo, após a tolerância de regularização. Após esse tempo mínimo, a cobrança parcial será devida a cada fração de 15 (quinze) minutos.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 27.883, de 7 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O descumprimento ao art. 9º, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016, ou o estacionamento em desconformidade com a regulamentação, implicará na aplicação de multa de trânsito na forma do Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179205** e o código CRC **0B41AF58**.

DECRETO Nº 32.424, de 30 de julho de 2018.

Transfere servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, o servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria da Saúde:

- Vilson Meier, matrícula 40.774, cargo de Contador, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2180054** e o código CRC **8BE15478**.

DECRETO N° 32.426, de 30 de julho de 2018.**Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído para o Hospital Municipal São José, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria da Saúde:

- Jaulmir Nunes, matrícula 39.629, cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2180078** e o código CRC **AC70953D**.

DECRETO N° 32.427, de 30 de julho de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2018:

- Fábio José Dantas de Melo, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2180207** e o código CRC **91A0AFEE**.

DECRETO Nº 32.429, de 30 de julho de 2018.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MARLENE DA SILVA RECH E OUTROS**, localizada Rua Juvenal Macedo e arruamento lateral com ligação à Rua Monsenhor Gercino – bairro Paranaguamirim.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a

área de terra de propriedade de **Marlene da Silva Rech e outros**, ou de quem de direito, para implantação de arruamento, Rua Juvenal Macedo e arruamento lateral com ligação à Rua Monsenhor Gercino, bairro Paranaguamirim, a seguir descrita:

“ Uma área de terra, de formato irregular, situada no Município de Joinville, localizada na Rua Monsenhor Gercino, no Bairro Paranaguamirim, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a sudoeste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=720179,2169 e N=7084353,0321, seguindo com azimute $326^{\circ}26'55''$ e distância 12,00 metros chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=720172,5846 e N=7084363,0328, confrontando com a Rua Monsenhor Gercino. A noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha, com três linhas, a primeira partindo-se do vértice V2 com azimute de $51^{\circ}43'24''$ e distância 157,63 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=720296,3287 e N=7084460,6782, confrontando com as terras de Lourival Rech (Edif. nº 6.647) e mais terras de Lourival Rech (Edif. nº 6.635); a segunda linha partindo-se do vértice V3 com azimute de $320^{\circ}08'29''$ e distância 63,20 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=720255,8241 e N=7084509,1924, confrontando com as terras de Lourival Rech (Edif. nº 6.635) e a terceira linha, partindo-se do vértice V4 com azimute de $50^{\circ}11'57''$ e distância 12,00 metros chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=720265,0434 e N=7084516,8738, confrontando com terras do Município de Joinville (Edif. s/nº). Fazendo travessão de fundos a Nordeste com sete linhas, a primeira linha partindo -se do vértice V5 com azimute de $139^{\circ}59'20''$ e distância 11,72 metros chega-se ao vértice V6 com coordenadas E=720272,5786 e N=7084507,8972, confrontando com as terras do Município de Joinville (Edif. s/nº); a segunda linha partindo-se do vértice V6 com azimute de $140^{\circ}13'43''$ e distância 186,10 metros chega-se ao vértice V7 com coordenadas E=720391,6343 e N=7084364,8564; a terceira linha, partindo-se do vértice V7 em curva com um raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 8,04 metros chega-se ao vértice V8 com coordenadas E=720398,8305 e N=7084362,9257, ambas confrontando com a Área Remanescente 1 da matrícula nº 41.808 de propriedade de Marlene da Silva Rech, Eloi Rech, Lourival Rech, Petrolina Rech, Angela Maria Rodrigues, Vilson João Rodrigues, Bernardo Rech, Paulo Rech, Salete Rech, Eliane Ernestina Rech, Evelice Rech da Silva, Lino Carlos Rech, Nildo João da Silva, Carmen Lucia Rech de Araujo, Gilberto Goncalves de Araujo, Verginia Rech, Maicon Rech, Francielle Moletta Rech, Renata Rech e Salesio Antoni Rech; a quarta linha partindo-se do vértice V8 com azimute de $152^{\circ}41'02''$ e distância 12,25 metros chega-se ao vértice V9 com coordenadas E=720404,4520 e N=7084352,0419, confrontando com a Rua Laudelino Torres de Oliveira; a quinta linha partindo-se do vértice V9 em curva com uma raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 7,58 metros chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=720403,2658 e N=7084345,0566; A sexta linha partindo-se do vértice V10 com azimute de $153^{\circ}26'58''$ e distância 39,58 metros chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=720420,9594 e N=7084309,6468 e a sétima linha, partindo-se do vértice V11 em curva com um raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 13,49 metros chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=720427,7814 e N=7084298,0256, todas confrontando-se com a Área Remanescente 2 da matrícula nº 41.808 de propriedade de Marlene da Silva Rech, Eloi Rech, Lourival Rech, Petrolina Rech, Angela Maria Rodrigues, Vilson João Rodrigues, Bernardo Rech, Paulo Rech, Salete Rech, Eliane Ernestina Rech, Evelice Rech da Silva, Lino Carlos Rech, Nildo João da Silva, Carmen Lucia Rech de Araujo, Gilberto Goncalves de Araujo, Verginia Rech, Maicon Rech, Francielle Moletta Rech, Renata Rech e Salesio Antoni Rech. A sudeste, lado direito de quem de frente olha com oito linhas, a primeira linha partindo -se do vértice V12 com azimute de $226^{\circ}54'12''$ e distância 12,21 metros chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=720418,8667 e N=7084289,6843, confrontando com a Rua Juvenal Macedo; a segunda linha partindo-se do vértice V13 em curva com uma raio de 100,79 metros e desenvolvimento de 16,98 metros chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=720410,2249 e N=7084304,2830; a terceira linha partindo-se do vértice V14 com azimute de $333^{\circ}26'58''$ e distância 43,54 metros chega-se ao

vértice V15 com coordenadas E=720390,7652 e N=7084343,2272; a quarta linha partindo-se do vértice V15 em curva com uma raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 23,15 metros chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=720378,1222 e N=7084362,5602, todas confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula nº 41.808 de propriedade de Marlene da Silva Rech, Eloi Rech, Lourival Rech, Petrolina Rech, Angela Maria Rodrigues, Vilson João Rodrigues, Bernardo Rech, Paulo Rech, Salete Rech, Eliane Ernestina Rech, Evelice Rech da Silva, Lino Carlos Rech, Nildo João da Silva, Carmen Lucia Rech de Araujo, Gilberto Goncalves de Araujo, Verginia Rech, Maicon Rech, Francielle Moletta Rech, Renata Rech e Salesio Antoni Rech; a quinta linha partindo-se do vértice V16 com azimute de 320°11'04" e distância 109,71 metros chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=720307,8735 e N=7084446,8292, confrontando com as terras de Verginia Rech, Renata Rech, Maicon Rech e Salesio Antoni Rech (Edif N°6.795) e com a Área Remanescente 4 da matrícula nº 41.808 de propriedade de Marlene da Silva Rech, Eloi Rech, Lourival Rech, Petrolina Rech, Angela Maria Rodrigues, Vilson João Rodrigues, Bernardo Rech, Paulo Rech, Salete Rech, Eliane Ernestina Rech, Evelice Rech da Silva, Lino Carlos Rech, Nildo João da Silva, Carmen Lucia Rech de Araujo, Gilberto Goncalves de Araujo, Verginia Rech, Maicon Rech, Francielle Moletta Rech, Renata Rech e Salesio Antoni Rech; a sexta linha partindo-se do vértice V17 em curva com um raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,59 metros chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=720299,3157 e N=7084447,7284; a sétima linha partindo-se do vértice V18 com azimute de 231°48'42" e distância 92,94 metros chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=720226,2685 e N=7084390,2698, ambas confrontando-se com a Área Remanescente 4 da matrícula nº 41.808 de propriedade de Marlene da Silva Rech, Eloi Rech, Lourival Rech, Petrolina Rech, Angela Maria Rodrigues, Vilson João Rodrigues, Bernardo Rech, Paulo Rech, Salete Rech, Eliane Ernestina Rech, Evelice Rech da Silva, Lino Carlos Rech, Nildo João da Silva, Carmen Lucia Rech de Araujo, Gilberto Goncalves de Araujo, Verginia Rech, Maicon Rech, Francielle Moletta Rech, Renata Rech e Salesio Antoni Rech e a oitava linha partindo-se do vértice V19 com azimute de 231°38'28" e distância 60,00 metros chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando-se com as terras de Salésio Rech (Edif. S/N°) e José Valdrich (Edif N°6.677).
Perfazendo uma área total de 5.241,77 metros quadrados. Sem benfeitorias e parte da inscrição imobiliária 13.11.23.29.2958.000..”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/07/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2180239** e o código CRC **98110B1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 407-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 274/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Eva Veiga Wiezbicki.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 274/2018, firmado entre o Município de Joinville e Eva Veiga Wiezbicki, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville (CEIs e Escolas), por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Gabriel Ponzetto - Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:¹

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 402/2018-GAB/SE, de 24/07/18.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2171862** e o código CRC **0E03D6AB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 406-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 272/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Associação de Produtores Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 272/2018, firmado entre o Município de Joinville e Associação de Produtores Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Gabriel Ponzetto – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2018

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168810** e o código CRC **EB340067**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº405-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 267/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 267/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Gabriel Ponzetto – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168745** e o código CRC **100E32F0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 404-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 109/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 109/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Efetivo

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 27/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168701** e o código CRC **F71B91BA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº403-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 043/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 043/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de café, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Adriana Regina Reinert Forbice – Efetivo

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Cleide Cristina Teixeira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;
- VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168683** e o código CRC **A51C1DFE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 229/2018

A Controladora Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo

193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 30/07/2018, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2159851** e o código CRC **3F75DA5F**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº:100/2018

O Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 30.320/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 15, Dispensa de Licitação nº 2141175, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A, CNPJ 92.664.028/0025-19, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medidor de distância à laser para utilização em ações de fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Requisitante:

Sarah Sabrina Leal Francisco - matrícula 38033

Fiscal Técnico:

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Titular

Fiscal Administrativo:

Cláudia Marcia Lima de Carvalho Santos - matrícula 41511 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

- I. Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;
- II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;
- III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2175798** e o código CRC **A1154D94**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 11/2018

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições, e de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Unidade Administrativa da Secretaria de Comunicação, ficando assim constituída:

Fiscais

Bárbara Daiany Warsch Teston – Matrícula 36.459

Graciela Eyng Carrer – Matrícula 45.562

Shirlei Aparecida Martins – Matrícula 46.276

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2093950** e o código CRC **B60D7357**.

EDITAL SEI Nº 2171982/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 27 de julho de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0084/17	3545/17	N. Correia Construções e Incorporações LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0502/15	2631/15	EJF Construções LTDA ME	Empreendimento em operação sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 15 (quinze) UPM's.
0515/16	0495/16	EJF Construções LTDA ME	Descumprimento de condicionantes.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0516/16	0496/16	EJF Construções LTDA ME	Descumprimento de condicionantes.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0612/15	4592/15	EJF Construções LTDA ME	Empreendimento em operação sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 15 (quinze) UPM's.
0764/16	1938/16	EJF Construções LTDA ME	Empreendimento em operação sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0504/15	2633/15	HCI Construtora e Incorporadora LTDA	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem autorização.	Conversão da penalidade de multa em advertência.
0633/15	2647/15	HCI Construtora e Incorporadora LTDA	Empreendimento em operação sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0595/17	0009/17	HCI Construtora e Incorporadora LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Conversão da penalidade de multa em advertência.
0505/15	2605/15	Construtora Constupema LTDA	Execução de terraplanagem sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0216/16	1413/16	Construtora Constupema LTDA	Supressão de vegetação sem autorização.	Redução da penalidade de multa para 06 (seis) UPM's e reparação do dano ambiental.
0272/17	0752/17	Construtora Constupema LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0507/15	4557/15	Da Rocha Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA	Empreendimento em operação sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0212/16	1403/16	Da Rocha Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0508/15	4584/15	Vama Industrial LTDA	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0509/15	2321/15	Rodrigo Rosa Martins	Execução de terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0510/15	2320/15	Osmar Voigt	Execução de terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.

0512/15	2244/15	Vanio Francisco Kreusch	Execução de terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa.
0596/17	0005/17	Vanio Francisco Kreusch	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0239/17	0328/17	Vanio Francisco Kreusch	Construção de muro de arrimo/contenção sem alvará.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0024/16	2560/16	Carlos Alberto Golombiescki	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental.
0511/15	2223/15	Carlos Alberto Golombiescki	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0195/16	0348/16	Carlos Alberto Golombiescki	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente e em área de manutenção florestal.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental no PAA nº 0511/15.
0521/17	3452/17	Carlos Alberto Golombiescki	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2171982** e o código CRC **3E79DB69**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2105557/2018 - SES.UVI

Joinville, 13 de julho de 2018.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas

gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	Nº AI	Nº AIP	Nome/ Razão Social	Decisão Administrativa
2538	763/13	1833/18	Sirley Gonzales Consultoria Assessoria Liderança Pessoal e Profissional Ltda	Advertência
2539	764/13	1834/18	Casa da Mulher - Casa Abrigo Viva Rosa	Advertência
2548*	769/13	1842/18	Artefiltro Artefatos de Cimento Ltda - EPP	Conf. PAS 2562
2549*	770/13	1843/18	Artefiltro Artefatos de Cimento Ltda - EPP	Conf. PAS 2562
2562	784/13	1858/18	Artefiltro Artefatos de Cimento Ltda - EPP	Advertência
2566	785/13	1859/18	Adilson Mafra	Advertência

*Processos Administrativos Sanitários, julgados de forma unificada.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/07/2018, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2105557** e o código CRC **9188FE15**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2139541/2018 - SES.UVI

Joinville, 20 de julho de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Gilvania Moccelin Rossi Jaraceski ME, CNPJ 14.862.954/0001-18 situado a rua Cidade de Ourinhos, 625 - Ulisses Guimarães - Joinville/SC da penalidade de Advertência referente ao Auto

de Imposição de Penalidades 1864 de 14/06/2018, Processo Administrativo Sanitário nº 2567. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/07/2018, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2139541** e o código CRC **D8146E97**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2156684/2018 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Centro de Integração Social Um Novo Dia, CNPJ 03.487.960/0001-16, situada na rua Dilson Funaro, 55 - Ulisses Guimarães - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 2536, Auto de Imposição de Penalidades nº 1832 de 22/05/2018, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/07/2018, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2156684** e o código CRC **EE0C3532**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2144170/2018 - SES.UVI

Joinville, 23 de julho de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Panificadora Luiz Gabriel Ltda ME, CNPJ 08.273.774/0001-06, situada na rua Albano Schmidt, 1472 - Boa Vista - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente aos Processos Administrativos Sanitários, julgados de forma única nº 2556/ 2673, Auto de Imposição de Penalidades nº 1983 de 06/06/2018, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/07/2018, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2144170** e o código CRC **64D3D9C0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2162557/2018 - SES.UVI

Joinville, 26 de julho de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa MSD Centro Educacional Ltda, CNPJ 11.287.052/0001-07, situada na rua Ministro Calógeras, 192 - Centro - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 2537, Auto de Imposição de Penalidades nº 1831 de 14/05/2018, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/07/2018, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2162557** e o código CRC **68B68789**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 385/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 116/2018**, para futura e eventual Aquisição de saneantes para uso hospitalar: Item 09, **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, valor total R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2173897** e o código CRC **5546655A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 384/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 116/2018**, para futura e eventual Aquisição de saneantes para uso hospitalar :Item 19, **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, valor total R\$ 21.735,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2173935** e o código CRC **B8B8F55C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2178470/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1021/2018**. Empresa Contratada: Fagundez Distribuição Ltda, para Aquisição de computadores desktop básicos, avançados e notebooks para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 5.848,72 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Emitida em 23/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2178470** e o código CRC **FFFA3B5C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2167766/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 360/2018, destinada a Aquisição em caráter emergencial do medicamento pazopanibe 800 mg de seguimento abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo nº. 020/2018/NAT, em nome do paciente **J.S. Fornecedor: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ/MF nº. 84.683.481/0032-73, **Valor Total: R\$ 21.760,00**. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 26 de Julho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167766** e o código CRC **9582EFD7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2179626/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 221/2018, destinada a contratar emergencialmente 4 (quatro) vagas de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente. **Fornecedor:** CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP. **Valor Total:** R\$ 141.600,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 2176830, de 30 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179626** e o código CRC **C5EFE617**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2179182/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 172/2018, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos para o deslocamento casa - trabalho - casa, dos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville e Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Valor Total:** R\$ 815.280,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 2099510, de 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179182** e o código CRC **A1C5972B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2179423/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **186/2018**, destinada a aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades. **Fornecedor:** Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Valor Total:** R\$ 215.120,40. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 2099879, de 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179423** e o código CRC **737512B9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2179944/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **224/2018**, destinada a contratação de 02 (duas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Saúde e Segurança do Trabalho - SST 2018 e dois Cursos, sendo: NR-17 + Análise Ergonômica para o E-Social (Como Elaborar e Redigir a Análise Ergonômica) e eSocial: A Visão do Futuro de SST, Desafios, Riscos e Oportunidades. **Fornecedor:** Proteção Publicações Ltda. **Valor Total:** R\$ 2.498,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 2179323, de 30 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/07/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179944** e o código CRC **1ACFBBE2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2179914/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de julho de 2018.

Contrato: 115/2016 (assinado em **28/04/2016**).

9º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 35 (trinta e cinco) dias, passando a vencer em **03/09/2018**, e a vigência do Contrato por mais 35 (trinta e cinco) dias, passando a vencer em **29/10/2018**, esta alteração é justificada em função da reavaliação da Secretaria da Saúde que detectou a necessidade de mais 35 dias de prorrogação, para realização de análise orçamentaria e financeira para a complementação de serviços não previstos. O presente termo passará a vigorar a partir de **30/07/2018**. Termo assinado em 30/07/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento 24hrs SUL – localizado na Rua Monsenhor Gercino – s/n esquina com João Costa, Bairro Itaum – Joinville SC, na forma do Edital da **Concorrência nº. 275/2015**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda – EPP.

Verba: 81 – 46001.10.451.14.1.2072.4.4.90.00 – 102; 82 – 46001.10.451.14.1.2072.4.4.90.00 – 233; 83 – 46001.10.451.14.1.2072.4.4.90.00 – 238 e 84 – 46001.10.451.14.1.2072.4.4.90.00 – 263.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2179914** e o código CRC **64A48927**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2167195/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018** (Banco do Brasil nº 716067), destinado à Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, pelo valor total: Sierdovski & Sierdovski Ltda, itens 4, 24, R\$ 2.779.751,25. Micro Service Eletr. Eireli, item 3, R\$ 76.799,88. Itens Fracassados: 9, 31 e 32. SEI 2167117, Jlle, 26/07/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167195** e o código CRC **4B2B7D54**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2166399/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 119/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721324, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, ITEM 01 – R\$ 5,60, ITEM 03 - R\$ 16,50, ITEM 04 - R\$ 2,73, ITEM 05 - R\$ 3,19 e ITEM 07 - R\$ 3,81; PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA, ITEM 02 - R\$ 14,40; SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI, ITEM 06 - R\$ 4,15.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2018, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2166399** e o código CRC **45591307**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2166267/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 120/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721332, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel toalha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME, ITEM 01 - R\$ 7,60 e ITEM 02 - R\$ 7,60.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2166267** e o código CRC **9852C54F**.

COMUNICADO SEI Nº 2167552/2018 - SES.UAF.AFI

Joinville, 26 de julho de 2018.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, assumiu integralmente o Serviço Especializado em Reabilitação (SER), o qual foi administrado pela Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) até 31 de dezembro de 2017;

Considerando que o SER é o único serviço público na cidade de Joinville, que de fisioterapia aquática na piscina para bebês, crianças, adultos e idosos com deficiência;

Considerando que a fisioterapia aquática é primordial recurso terapêutico e vastamente utilizado para a reabilitação de pacientes com deficiência física;

Considerando que atualmente o serviço de assistência, responsabilidade técnica do tratamento de água e manutenção básica preventiva dos equipamentos de piscina é realizado pela empresa Aldo Castellani - ACASTEC e que este depende do recebimento para manter o serviço em funcionamento;

Considerando que a indisponibilidade da fisioterapia aquática pode gerar conseqüências indesejáveis como: prolongamento no tempo de reabilitação do paciente (aumento de filas de espera de atendimentos), reclamações dos usuários/responsáveis e processos judiciais;

Considerando que já existem demandas de processos judiciais decretadas exigindo fisioterapia aquática neste serviço e que a piscina terapêutica é o equipamento essencial no oferecimento deste serviço;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor Aldo Castellani - ACASTEC, para a garantia da continuidade ao atendimento no serviço de fisioterapia aquática;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Aldo Castellani - ACASTEC	32	R\$ 1.300,00	27/07/2018
238	Aldo Castellani - ACASTEC	41	R\$ 1.300,00	27/07/2018
238	Aldo Castellani - ACASTEC	46	R\$ 1.300,00	27/07/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167552** e o código CRC **D438DB37**.

DECISÃO SEI N° 2134095/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo n° 221/2018/NAT**Solicitante: R. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 2127817), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R.S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Panitumumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2134095** e o código CRC **8C492A54**.

DECISÃO SEI N° 2138487/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 018/2017/NAT**Solicitante: O. S.**Órgão/Unidade de origem: Gerência da Unidade dos Serviços de Referência*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2135087), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. S., assistido pela Gerência da Unidade dos Serviços de Referência, que objetivava a realização de exame genético para hemocromatose hereditária em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2138487** e o código CRC **CD041028**.

DECISÃO SEI Nº 2145419/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 230/2017/NAT

Solicitante: D. G.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2144789), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. G., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Ruxolitinibe, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2145419** e o código CRC **866C08DF**.

DECISÃO SEI Nº 2145840/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 012/2018/NAT

Solicitante: A. D. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de

Apoio Técnico (SEI nº 2145730), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. D. A. S., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame de Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2145840** e o código CRC **AEA37A8F**.

DECISÃO SEI Nº 2146311/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 011/2018/NAT

Solicitante: A. L. D. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2146067), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. L. D. A. S., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame para Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2146311** e o código CRC **FD34C846**.

DECISÃO SEI Nº 2157852/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 186/2018/NAT

Solicitante: C. E. C. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2157328), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário *C. E. C. S.*, assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de dieta enteral sem lactose em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2157852** e o código CRC **AB9F69FB**.

DECISÃO SEI Nº 2163917/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 241/2018/NAT

Solicitante: I. L. F.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Adhemar Garcia

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2163411), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. L. F, assistida pela Microrregião Adhemar Garcia, que objetivava o fornecimento de suplemento nutricional em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 29/07/2018, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2163917** e o código CRC **5728552B**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 2176802/2018 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 30 de julho de 2018.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Os demonstrativos do RREO, estão publicados em anexo, e são compostos pelos seguintes relatórios:

- a) Balanço Orçamentário (2176915);
 - b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção (2176946);
 - c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (2176950);
 - d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (2176961);
 - e) Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (2176972);
 - f) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (2176985);
 - g) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2177009);
 - h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e S. Públicos de Saúde (2177021);
 - i) Demonstrativo das Parcerias Público - Privadas (2177050);
 - j) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (2177073).
-
-



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Gerente**, em 30/07/2018, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2176802** e o código CRC **29218AEE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2121106/2018 - SAS.UAC

Joinville, 17 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO n.º 07/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

A responsabilidade do CMDCA em definir, a cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Inciso VII, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Os convênios 036/2012 – SEPLAN-CV e 043/2012 – SEPLAN-CV, celebrados entre o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista;

A solicitação via Ofício nº 48/2016 – GUPG/SAS, de documento comprobatório da execução do objeto referente ao repasse de recursos do FIA à Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista;

A deliberação em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de junho de 2018, a qual aprova o parecer favorável da Câmara Setorial de Administração e Fiscalização do Fundo e Divulgação referente a prestação de contas e análise de documentos

comprobatórios da execução do objeto dos convênios 036/2012 – SEPLAN-CV e 043/2012 – SEPLAN-CV foi deliberada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução física e o cumprimento do objeto das parcelas 05 e 06, referente ao convênio 036/2012/SEPLAN-CV e das parcelas 4, 5 e 6, do convênio 043/2012 – SEPLAN-CV, referente a convênio celebrado entre o Município de Joinville e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo estas as últimas parcelas deste convênio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº. 2176226, 2121297.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2121106** e o código CRC **A79F6F48**.